LEI Nº 1216/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para conceder à Polícia Militar de Parauapebas, uma ajuda de alimentação e combustível e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar uma ajuda com alimentação e combustível à Polícia Militar com lotação na 3ª Companhia, sediada em Parauapebas.

I) Uma cesta básica mensal, composta de alimentos de acordo com as possibilidades do Município.

II) Uma cota mensal de até 200 (duzentos) litros de combustível, para o carro patrulha da cidade de Parauapebas.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei serão à conta da dotação orçamentária:
2.001.03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de outubro/93, revogadas as disposições em contrário.

Continuação - Lei Nº 1216/93, de 21 de dezembro de 1993

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (21-12-93).

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas